



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 19 DE MAIO DE 2.017.

Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Pardo - MS, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido aos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Permanente e, também, aos Servidores Públicos Aposentados e Pensionistas - Inativos, deste Município de Santa Rita do Pardo - MS, e, inclusive, aos vencimentos daqueles ocupantes de cargos de provimento em comissão, a título de revisão geral, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, o percentual de reajuste de 5,80% (cinco inteiros e oitenta décimos por cento) sobre os vencimentos, salários e proventos, com exceção aos servidores do quadro de efetivo que integram o Plano de Cargos e Carreira do Magistério.

Art. 2º o ANEXO III, do PLANO DE CARGOS E CARREIRA - (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 013/2007, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007), passa a vigorar com a redação do anexo I, desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do corrente exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo-MS, 19 de Maio de 2017.


CACILDO DAGNO PEREIRA

Prefeito



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO III

LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2007

VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
9	1.104,10	1.170,34	1.205,47	1.521,47	1.988,78	2.750,91	3.066,58	3.540,09	4.396,91	8.466,86
8	1.041,60	1.104,10	1.137,23	1.435,35	1.876,20	2.595,20	2.893,00	3.339,70	4.148,03	7.987,60
7	982,64	1.041,60	1.072,88	1.354,09	1.769,99	2.448,30	2.729,24	3.150,67	3.913,24	7.535,47
6	927,02	982,64	1.012,14	1.277,45	1.669,81	2.309,71	2.574,75	2.972,32	3.691,73	7.108,93
5	874,54	927,02	954,85	1.205,16	1.575,29	2.178,98	2.429,01	2.804,07	3.482,78	6.706,78
4	825,05	874,54	900,80	1.136,93	1.486,12	2.055,63	2.291,52	2.645,35	3.285,64	6.326,94
3	801,02	825,05	849,81	1.072,57	1.402,00	1.939,28	2.161,81	2.495,61	3.099,65	5.968,80
2	755,69	778,36	801,70	1.011,86	1.322,63	1.829,50	2.039,44	2.354,36	2.924,20	5.630,94
1	723,20	734,29	756,32	954,58	1.247,76	1.725,95	1.924,00	2.221,09	2.758,67	5.312,22

Gabinete do Prefeito de Santa Rita do Pardo - MS, aos 19 de Maio de 2017.


CACILDO DAGNO PEREIRA
Prefeito

Vereadores querem saber se prefeitura recebeu repasse do Governo do Estado para atender Ofayés

Através de requerimento, os vereadores: Paulo Sérgio de Abreu, Antônio José da Silva, Luiz Tomaz Real, Joaquim Martos de Moraes, Ozziel Soares e Maria Jovelina da Silva, solicitaram informações do Executivo Municipal se a Prefeitura Municipal recebeu do Governo do Estado em parceria com a AGRAER o repasse no valor de R\$ 20.0000,00 (vinte mil reais) para atender os índios da Al-

deia Ofaié, especificamente para o conserto do trator ; bem como, também informe se está recebendo o repasse para aquisição de óleo diesel e a quantidade, para atender os índios da Aldeia Ofaié de nosso município, uma vez, que há necessidade do conhecimento, acompanhamento, e fiscalização deste Legislativo Municipal.

De acordo ao requerimento 076/17, o município recebeu do

Governo do Estado em parceria com a AGRAER, o repasse no valor de R\$ 20.0000,00 (vinte mil reais) para atender os índios da Aldeia Ofaié, especificamente para o conserto do trator que se encontrava danificado. O município também recebe um valor X através de repasse para a aquisição de óleo diesel para os índios Ofaiés, como forma de atendê-los dentro de suas necessidades.

Osmar S. Mello



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0029/2017

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0016/2017

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus zero km para o transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município de Santa Rita do Pardo-MS, proveniente do Convênio Nº 24701/2015 Processo Nº 29/021291/2015.

Vencedor(es): KCMCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

Santa Rita do Pardo/MS, 19 de maio de 2017.

MAIANY SANTOS DA SILVA - Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela Pregoeira.

Santa Rita do Pardo/MS, 19 de maio de 2017.

CACILDO DAGNO PEREIRA - Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0030/2017

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0017/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS MONOCROMÁTICA DIGITAL, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Vencedor(es): MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE - EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2, totalizando R\$ 82.600,00 (oitenta e dois mil e seiscentos reais);

Santa Rita do Pardo/MS, 19 de maio de 2017.

MAIANY SANTOS DA SILVA - Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela Pregoeira.

Santa Rita do Pardo/MS, 19 de maio de 2017.

CACILDO DAGNO PEREIRA - Prefeito

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0033/2017

MODALIDADE/Nº: DISP Nº 0009/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO DE SANTA DE RITA DO PARDO - MS

Vencedor(es): SP LABOR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais);

Santa Rita do Pardo/MS, 12 de maio de 2017.

MAIANY SANTOS DA SILVA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Santa Rita do Pardo/MS, 12 de maio de 2017.

CACILDO DAGNO PEREIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 009/2017 - Processo nº 0033/2017

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO/MS e a empresa SP LABOR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO DE SANTA DE RITA DO PARDO - MS

Dotação Orçamentária: 3 - 03.00.03.13-10.122.014-1.005-4.4.90.52.00-102000

Valor: R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais)

Vigência: 12/05/2017 à 12/06/2017

Data da Assinatura: 12/05/2017

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: Cacildo Dagno Pereira, pela contratante e SP LABOR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, pela contratada

LEI Nº. 1.158/2017, DE 19 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe alteração de dispositivo da legislação sobre o Serviço de Inspeção Municipal - SIM (Lei Municipal nº 1.088/2013, de 04 de Dezembro de 2013), que dispõe os procedimentos de inspeção de estabelecimentos que produzem bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal, e dá outras providências".

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, CACILDO DAGNO PEREIRA no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz SABER que, a Câmara Municipal APROVOU e ele SANÇIONA a seguinte Lei:

Art.1º. O artigo 14, da Lei Municipal nº 1.088/2013, de 04 de Dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 - Desde que se trate de pequenos estabelecimentos, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal, podem ser aceitos simples "croquis" ou desenhos.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul,

aos 19 de Maio de 2017.

Cacildo Dagno Pereira

PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 19 DE MAIO DE 2017.

Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Pardo - MS, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido aos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Permanente e, também, aos Servidores Públicos Aposentados e Pensionistas - Inativos, deste Município de Santa Rita do Pardo - MS, e, inclusive, aos vencimentos daqueles ocupantes de cargos de provimento em comissão, a título de revisão geral, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, o percentual de reajuste de 5,80% (cinco inteiros e oitenta décimos por cento) sobre os vencimentos, salários e proventos, com exceção aos servidores do quadro de efetivo que integram o Plano de Cargos e Carreira do Magistério.

Art. 2º O ANEXO III, do PLANO DE CARGOS E CARREIRA - (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 013/2007, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007), passa a vigorar com a redação do anexo I, desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do corrente exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo-MS, 19 de Maio de 2017.

CACILDO DAGNO PEREIRA - Prefeito

ANEXO III

LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2007

VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
8	1.104,10	1.170,34	1.205,47	1.251,47	1.389,78	2.750,81	3.056,58	3.540,09	4.206,91	8.465,85
7	1.041,60	1.104,10	1.137,23	1.435,35	1.876,20	2.595,20	2.893,00	3.330,70	4.148,03	7.987,60
6	862,64	1.041,60	1.072,80	1.354,09	1.789,89	2.448,20	2.729,24	3.150,67	3.912,24	7.525,47
5	827,29	852,81	1.014,11	1.277,45	1.659,01	2.309,71	2.574,70	2.972,32	3.691,73	7.106,93
4	874,54	927,02	854,65	1.205,18	1.575,29	2.178,00	2.476,01	2.904,07	3.492,75	6.756,28
4	625,05	874,54	900,60	1.136,93	1.486,12	2.005,62	2.291,52	2.845,35	3.265,64	6.328,84
3	601,02	825,05	849,61	1.072,57	1.402,00	1.939,29	2.161,81	2.495,61	3.099,65	6.069,80
2	756,69	778,36	801,70	1.011,60	1.322,63	1.829,50	2.039,44	2.354,36	2.924,20	6.830,94
1	723,20	734,70	756,22	854,58	1.247,76	1.725,66	1.924,00	2.221,09	2.756,67	5.512,22

Gabinete do Prefeito em Santa Rita do Pardo - MS, aos 19 de Maio de 2017.

CACILDO DAGNO PEREIRA

Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 19 DE MAIO DE 2017.

Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Pardo - MS, que integram o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedido aos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Permanente que integram o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 009/2007, de 24 de Maio de 2007), a título de revisão e reajuste sobre o vencimento base, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, o percentual de reajuste de 5,80% (cinco inteiros e oitenta décimos por cento).

Art. 2º. Ficam os vencimentos da categoria alterados de acordo com a "Tabela B"; Grupo Magistério, do Anexo III, da Lei Complementar nº 013/2007, que segue em anexo, onde há a definição dos valores dos respectivos vencimentos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo-MS, 19 de Maio de 2017.

CACILDO DAGNO PEREIRA

Prefeito

ANEXO III

LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2007

TABELA B. GRUPO MAGISTÉRIO

NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
FACEDADE	I	1.190,40	1.249,92	1.309,44	1.368,96	1.428,48	1.488,00	1.547,52	
ESPECIALIZAÇÃO	II	1.368,96	1.417,40	1.505,85	1.574,30	1.642,75	1.711,20	1.779,64	
MESTRADO	III	1.607,04	1.687,39	1.767,74	1.848,09	1.928,44	2.008,80	2.089,15	
DOUTORADO	IV	1.845,12	1.937,37	2.029,62	2.121,87	2.214,12	2.306,40	2.398,65	

Gabinete do Prefeito em Santa Rita do Pardo - MS, aos 19 de Maio de 2017.

CACILDO DAGNO PEREIRA

Prefeito

Vereador Sargente Rodrigues e André Bitencourt receberem visita do presidente da FFMS

"Na manhã desta quinta-feira (18/05), juntamente com o presidente da casa, vereador André Bittencourt, recebemos a visita dos Senhores Francisco Cesário - Presidente da Federação de Futebol do Mato Grosso do Sul (FFMS), Jamiro Rodrigues - vice Presidente da Federação do Mato Grosso do Sul (FFMS) e do senhor Valdir (Assessor da FFMS). Na ocasião

discutimos sobre a necessidade e apoio ao futebol profissional de nosso município.

Nos colocamos a disposição em ajudar a equipe do Misto Esporte Clube a retornar a elite do futebol no nosso estado, pois uma cidade com o porte de Três Lagoas merece um time a altura de participar de campeonatos a nível de estado e até mesmo nacionais".



LAVA JATO
JK FERREIRA
 Ilma 07 99945.5144
 Jhonatan 07 99679.7076
 Rua Manoel Vicente, 835 - Brasilândia - MS

Junior Pantaleão
 Cortes e Barbearia Masculina
 - Corte Adulto e Infantil
 - Sombrancelha
 - Variedades de Cortes
 - Ambiente Climatizado
 - Game Para espera do Cliente
 67-9802-0143
 Rua: Idílio Guastaldi - 775 - Centro Brasilândia (Rotatória da Sanesul / Perto do Nelson Lauche)